

## PROPOSIÇÕES



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3007/2021

Altera o Anexo III da Lei n. 13.332, de 07 de novembro de 2007, a fim de modificar os requisitos de provimento dos cargos em comissão de Secretário Geral da Corregedoria Geral da Justiça e de Secretário do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

#### TEXTO COMPLETO

Art. 1º O Anexo III da Lei n. 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a ser o constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

#### ANEXO III

(Da Lei n. 13.332, de 07 de novembro de 2007)

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGO & SÍMBOLO	REQUISITOS
ADMINISTRADOR AUXILIAR DE PREDIO/PJC-V	Nível Médio. Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DO PRÉDIO  
DA CENTRAL DOS Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
JUIZADOS DA  
COMARCA DA CAPITAL/  
PJC-V

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO CICA/PJC-V Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM PAULA Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
BAPTISTA/PJC-V

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM RODOLFO Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
AURELIANO/PJC-V

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM THOMAZ DE Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
AQUINO/PJC-V

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM DE Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
CARUARU/PJC-V

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM DE Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
GARANHUNS/PJC-V

ADMINISTRADOR Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM DE Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
JABOATÃO DOS  
GUARARAPES/PJC-V

ADMINISTRADOR      Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM DE      Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
OLINDA/PJC-V

ADMINISTRADOR      Nível Médio.  
AUXILIAR DE PREDIO  
DO FORUM DE      Certificado de Conclusão do 2º Grau e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas (do cargo mais baixo).  
PETROLINA/PJC-V

ADMINISTRADOR DE Nível Médio.  
PRÉDIO/PJC-IV  
Certificado de Conclusão de 2º Grau.

ADMINISTRADOR DO Nível Médio.  
PRÉDIO CENTRO  
INTEGRADO DA Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
CRIANÇA E  
ADOLESCENTE/PJC-IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM  
PAULA BAPTISTA/PJC-Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM  
RODOLFO Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
AURELIANO/PJC-IV



ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM  
THOMAZ DECertificado de Conclusão de 2º Grau.  
AQUINO/PJC-IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM DA  
COMARCA DECertificado de Conclusão de 2º Grau.  
CARUARU/PJC-IV

ADMINISTRADOR    DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM DA  
COMARCA            DE Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
GARANHUNS/PJC-IV

ADMINISTRADOR    DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM DA  
COMARCA            DE Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
JABOATÃO          DOS  
GUARARAPES/PJC-IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
OLINDA/PJC-IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
PETROLINA/PJC-IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DO FÓRUM DO  
DISTRITO JUDICIÁRIO Certificado de Conclusão de 2º Grau.  
ESPECIAL DE  
FERNANDO DE  
NORONHA /PJC-IV

ADMINISTRADOR DONível Médio.  
PRÉDIO DA CENTRAL  
DOS JUIZADOS DACertificado de Conclusão de 2º Grau.  
COMARCA DA CAPITAL/  
PJC-IV

AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJC-VI      Nível Médio Completo.  
Certificado de Conclusão do 2º Grau e Carteira de Habilitação Profissional.

ASSESSOR ADJUNTO/PJC-III      Nível Superior.  
Graduação em curso superior de Jornalismo, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, com habilitação para o exercício da profi  
(Assessoria de Comunicação Social)

ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJC-II      Nível Superior Completo.

ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJC-II      Nível Superior.  
Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327, de 21.01.200:

ASSESSOR DE Nível Superior.  
COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-II Formação Universitária em Jornalismo, habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.

ASSESSOR DE Nível Superior.  
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ/PJC-II Graduação em jornalismo.

ASSESSOR DE Nível Superior.  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGJ/PJC-II Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de do

ASSESSOR                   DENível Superior.  
TECNOLOGIA               DA  
INFORMAÇÃO              DA Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dc  
PRESIDÊNCIA             DO  
TRIBUNAL                 DE  
JUSTIÇA/PJC-II

ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II Nível Superior.  
Diploma de Bacharel em Direito.

ASSESSOR JURÍDICO Nível Superior: Diploma de  
DA PRESIDÊNCIA/PJC-II Bacharel em Direito.

ASSESSOR DENível Superior.  
ORÇAMENTO E  
FINANÇAS/PJC-III Experiência na área contábil e financeira.



Assessor Técnico de Nível superior.  
Gestão dos Serviços  
Terceirizados do Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.  
TJPE/PJC-III

ASSESSOR TÉCNICO DE Nível Superior.  
DIRETORIA/PJC-III  
Certificado de conclusão de Curso superior.

ASSESSOR TÉCNICO DE Nível Superior.  
DIRETORIA -  
Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.  
ENGENHEIRO CIVIL -  
ESPECIALIZAÇÃO EM  
SEGURANÇA DO  
TRABALHO/PJC-III

ASSESSOR TÉCNICO DE Nível Superior.

DIRETORIA -

ENGENHEIRO

Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

ELETRICISTA /PJC-III

ASSESSOR TÉCNICO Nível Superior.

ADMINISTRATIVO/PJC-

III

Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação

ASSESSOR TÉCNICO DA Nível Superior.

CGJ/PJC-II

Diploma de Bacharel em Direito.

ASSESSOR TÉCNICO DANível Superior.

DIRETORIA GERAL PJ-

II Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

ASSESSOR TÉCNICO Nível Superior.

DE GOVERNANÇA PJ-

III Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

ASSESSOR TÉCNICO DENível Superior.

PLANEJAMENTO E

GESTÃO Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

ESTRATÉGICA/PJC-III

ASSESSOR TÉCNICO Nível Superior.

JUDICIÁRIO/PJC-II

Diploma de Bacharel em Direito. Não podem ser nomeados os parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive de qualquer Desembargador dc

ASSESSOR DANível Médio.

OUVIDORIA

JUDICIÁRIA/PJC-IV

Certificado de conclusão do 2º grau.

ASSESSOR TÉCNICO Nível Superior.

LEGISLATIVO/PJC-III

Graduação em Ciências Jurídicas (Direito)

ASSESSOR TÉCNICO DANível Superior completo ou incompleto. Declaração de matrícula em instituição de ensino de nível superior.

CORREGEDORIA

AUXILIAR/PJC-IV

ASSISTENTE TÉCNICO Nível Superior.  
DA ASSESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO Social Formação universitária em Jornalismo.  
SOCIAL//PJC-V

ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III Nível Superior.  
Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.  
(Vinculados à SEJU)

ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III Nível Superior.  
Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.  
(Vinculados ao Centro de Estudos Judiciários)

ASSESSOR TÉCNICO/PJC-III Nível Superior.  
Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da  
(Vinculados à Escola Judicial) Educação.

ASSESSOR MAGISTRADO/APJC	DE Diploma de em Direito, ou comprovação de instituição de ensino superior como acadêmico em Direito.
ASSISTENTE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO CGJ/PJC-III	DE Nível Superior. DA DA Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou de curso de formação técnica
CHEFE ADJUNTO CONTROLADORIA/PJC- III	DE Nível Superior. Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Engenharia Civil ou Ciências Jurídicas, com 03 (três) anos de experiência c
CHEFE DA AUDITORIA DA INSPEÇÃO DA CGJ/PJC-IV	Nível Superior. Curso de graduação em direito, administração, ciências contábeis ou economia.

CHEFE DE GABINETE Nível Superior.  
CONTROLADORIA/PJC-  
II Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia Civil e experiência de

CHEFE DE GABINETE Nível Superior.  
DA PRESIDÊNCIA/PJC

CHEFE DE GABINETE Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior.  
DA VICE-  
PRESIDÊNCIA/PJC-IV

CHEFE DE GABINETE Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior  
DA CGJ/PJC-IV

CHEFE DE Gabinete/PJC-IV  
DE Ser estudante de Direito ou portador de diploma de qualquer curso superior

CHEFE DO CENTRO DE Apoio Psicosocial/PJC-III  
Nível Superior em Psicologia.

COORDENADOR DE MANDADOS CAPITAL/ PJC-II  
Nível Superior.  
DE Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em f

COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE MANDADOS CAPITAL/ PJC-III  
Nível Superior.  
DE Certificado de conclusão de curso superior, conhecimentos na área de Informática e de rotinas processuais e experiência mínima de 02 (dois) anos em f



COORDENADOR Nível Superior.  
ADJUNTO DE  
PLANEJAMENTO E Certificado de conclusão de curso superior.  
GESTÃO ESTRATÉGICA/  
PJC-III

COORDENADOR Nível Superior completo.  
ADJUNTO DA INFÂNCIA  
E JUVENTUDE/ PJC- III

COORDENADOR Nível Superior.  
ADJUNTO DOS  
JUIZADOS ESPECIAIS /Bacharelado em Ciências Jurídicas  
PJC-III

COORDENADOR Nível Superior.  
ADJUNTO DE  
PLANEJAMENTO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA/ Certificado de conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.  
PJC-II

COORDENADOR Nível Superior.  
ADJUNTO/PJC-III  
Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.  
(Vinculado ao Centro  
de Estudos Judiciários)

CONSULTOR Nível Superior.  
JURÍDICO/SPJC  
Bacharel em Direito e 05 (cinco) anos de experiência na área.

CONSULTOR JURÍDICO Bacharelado em Ciências Jurídicas  
ADJUNTO/PJC

DIRETOR Nível Superior.  
ADJUNTO/PJC-III Certificado de conclusão de curso superior.

DIRETOR Nível Superior.  
ADJUNTO/PJC-III Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da  
(vinculados à Escola Educação.  
Judicial)

DIRETOR ADJUNTO DENível Superior.  
CONTABILIADE/PJC-III Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois ani

DIRETOR ADJUNTO DENível Superior.  
SAÚDE/PJC-III Certificado de conclusão de curso superior.

DIRETOR GERAL DONível Superior.  
TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA/DGPJC Certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, economia, administração ou direito, em instituição de ensino oficial ou reconhecida



DIRETOR GERAL Nível Superior: certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, economia, administração ou direito, em instituição de ensino oficial e  
 ADJUNTO DO  
 TRIBUNAL DE  
 JUSTIÇA/DGAPJC

DIRETOR / PJC-II Nível Superior.  
 Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.

DIRETOR/PJC-II Nível Superior.  
 (Vinculados à Escola Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.  
 Judicial)

DIRETOR DE DIRETORIA Nível Superior.  
 DA SGP/PJC-II  
 Certificado de conclusão de curso superior com experiência na área de RH e mínima de dois anos como gestor.

DIRETOR DENível Superior.  
 ATENDIMENTO AO  
 USUÁRIO/PJC-II Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

DIRETOR DENível Superior.  
 OPERAÇÕES DE TIC/  
 PJCII Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

DIRETOR DENível Superior.  
 SISTEMAS/PJC-II  
 Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

DIRETOR DENível Superior.

CONTABILIDADE/PJC-II

Curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois an

DIRETOR DENível Superior.

SAÚDE/PJC-II

Curso de graduação em medicina em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CREMEPE.

OFICIAL  
GABINETE/PJC-VI

DE Nível Médio.

Certificado de conclusão do 2º Grau.

OFICIAL DENível Médio.  
GABINETE/PJC-VI  
Certificado de conclusão do Ensino Médio.  
(Ouvidoria Judiciária)

SECRETÁRIO ADJUNTONível Superior.  
DE GESTÃO DE  
PESSOAS/PJC Certificado de conclusão de curso superior, com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.

SECRETÁRIO Nível Superior.  
JUDICIÁRIO ADJUNTO/  
PJC Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.

SECRETÁRIO DENível Superior.  
ADMINISTRAÇÃO  
ADJUNTO/ PJC Certificado de conclusão de curso superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.

SECRETÁRIO GERAL DANível Superior.  
CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA/ PJC Bacharel em Direito.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco)
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS/SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior com experiência mínima de dois anos como gestor de RH.
SECRETÁRIO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO SPJC	Nível Superior. Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de dois a





SECRETÁRIO DO Universitário ou portador de certificado de conclusão ou diploma de curso superior.  
DESEMBARGADOR/PJC-  
IV

SECRETÁRIO GERAL DANível Superior.  
VICE-PRESIDÊNCIA/PJC

Bacharel em Direito.

v.

SECRETÁRIO  
JUDICIÁRIO /SPJC

Nível Superior.

Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.

SECRETÁRIO  
EXECUTIVO/PJC-II

Nível Superior.

Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

(Vinculado ao Centro  
de Estudos Judiciários)

SECRETÁRIO  
EXECUTIVO  
ADJUNTO/PJC-III

Nível Superior.

Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

SECRETÁRIO  
EXECUTIVO/PJC-II

Nível Superior.

Certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

(Vinculado à Escola  
Judicial)

SUPERVISOR TÉCNICONível Superior Completo.  
DA SECRETARIA DE  
GESTÃO DE  
PESSOAS/PJC-IV

SUPERVISOR TÉCNICO Nível Superior.

DA I VARA REGIONAL

DA INFÂNCIA E Certificado de conclusão de curso superior.

JUVENTUDE/PJC-IV

SUPERVISOR TÉCNICO Nível Superior.

DE JUIZADOS

ESPECIAIS/PJC-IV Certificado de conclusão de curso superior.

v.

## JUSTIFICATIVA

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Ofício nº 1437/2021 - GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente projeto de lei ordinária, aprovado pelo Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado, que altera o Anexo III, da Lei n. 13.332, de 07 de novembro de 2007, a fim de modificar os requisitos de provimento dos cargos em comissão de Secretário Geral da Corregedoria Geral da Justiça e de Secretário do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Em anexo, remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Nesta

## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada deliberação desta e. Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária que objetiva modificar o Anexo III da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Cuida o referido Anexo III de compilar o quadro de cargos comissionados do Poder Judiciário Estadual.

Os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Todos os cargos de diretores e de chefia da administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) são de provimento em comissão, podendo ser indicado servidor do quadro ou terceiro, como é o caso dos cargos de Diretor Geral/DGPJC, Secretário Judiciário/SPJC e Secretário de Geral da Vice-Presidência/PJC, dentre outros.

Apenas para os cargos em Comissão de Secretário Geral da Corregedoria Geral da Justiça do Estado e de Secretário do Conselho da Magistratura, cujas leis de criação remontam a período anterior à vigente Constituição Federal, constam como requisito suplementar ser "funcionário do Tribunal".

Com efeito, o requisito que se pretende modificar foi instituído pela Lei Estadual nº 7.503, de 18 de novembro de 1977, que alterou a Resolução nº 10 de 1970. Ocorre, porém, que a mencionada Resolução foi revogada pelo artigo 200, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007, atual Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - COJE, tendo a legislação posterior mantido o referido requisito então revogado.

Lado outro, o projeto não fere a regra de percentual prevista no art. 7º, da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, o qual estabelece que os cargos de provimento em comissão serão providos, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário, sendo, inclusive, compatível com a estrutura organizatório-funcional dos serviços auxiliares deste Tribunal de Justiça.

Dessa forma, a pretensão de alteração visa ao tratamento igualitário nas indicações dos cargos de gerência, bem como atender às reais necessidades do gestor responsável, que poderá indicar pessoa de sua estrita confiança, mesmo que não tenha vínculo efetivo com o Tribunal, como também ocorre no âmbito dos gabinetes e da Presidência do TJPE.

A vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares a presente proposição.

## HISTÓRICO

[26/01/2022 19:06:13] AUTOGRAFO\_PROMULGADO  
[26/01/2022 19:06:24] AUTOGRAFO\_TRANSFORMADO\_EM\_LEI  
[27/12/2021 18:04:13] ASSINADO  
[27/12/2021 18:04:23] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO  
[27/12/2021 18:12:14] DESPACHADO  
[27/12/2021 18:12:31] EMITIR PARECER  
[27/12/2021 18:13:23] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO  
[28/12/2021 13:22:59] PUBLICADO  
[29/12/2021 12:06:53] EMITIR PARECER  
[29/12/2021 15:20:41] AUTOGRAFO\_CRIADO  
[29/12/2021 15:21:18] AUTOGRAFO\_ENVIADO\_EXECUTIVO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### STATUS

**Situação do Trâmite:** AUTOGRAFO\_PROMULGADO

**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

### TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 28/12/2021

**D.P.L.:** 3

**1ª Inserção na O.D.:**

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Parecer FAVORAVEL	<a href="#">8091/2021</a>	Tony Gel
Parecer FAVORAVEL	<a href="#">8097/2021</a>	Isaltino Nascimento
Parecer FAVORAVEL	<a href="#">8103/2021</a>	José Queiroz
Parecer REDACAO_FINAL	<a href="#">8107/2021</a>	Diogo Moraes

FONE  
**(81) 3183-2211**

E-MAIL  
**ouvidoria@alepe.pe.gov.br**



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34  
Inscrição Estadual: Isenta